



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

PROCESSO Nº 1239/2022

FOLHAS Nº _____

RUBRICA _____

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

PROCESSO DE COMPRAS Nº 1239/2022

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 02/12/2022

ACOLHIMENTO DOS ENVELOPES: até às 09h30min.*

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h45min.*

**Considerar o horário oficial de Brasília (DF).*

LOCAL: Sala de reuniões da sede do DAEV, localizada a Rua Orozimbo Maia, 1054 Vila Sonia, em Valinhos/SP, CEP 13.274-000.

O Senhor Presidente do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos - DAEV, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta nesta Autarquia a presente licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Resolução DAEV nº 410/1997, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital completo e gratuito está disponível no endereço eletrônico <https://www.daev.org.br/licitacoes>, o aviso da licitação será publicado em resumo em jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Boletim Municipal.

Para demais informações, consultar a Divisão de Licitações e Compras situada a Rua Orozimbo Maia, 1054 Vila Sônia em Valinhos/SP, CEP 13.274-000, telefone (19) 2122-4410, e-mail: compras@dae.org.br, ou, ainda, consultar o edital impresso no mesmo local.

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados no sítio eletrônico do DAEV <https://www.daev.org.br/licitacoes>, e encaminhados às empresas que fizerem o protocolo de retirada do edital, conforme **Anexo I**.

O ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO, o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA e as declarações complementares serão recebidos pelo DAEV, em horário e local acima indicado, e a sessão pública será conduzida pela Comissão Julgadora da Licitação, instituída pela Portaria DAEV nº 3266 e 3336/2022, devidamente juntada aos autos do processo.

VISTORIA: O licitante interessado em participar deste certame caso tenha interesse, deverá realizar vistoria junto ao local de realização dos serviços, acompanhado por servidor desta



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

Autarquia, durante o período compreendido entre a data de publicação deste Edital e o último dia útil anterior à data de abertura dos envelopes, conforme estabelecido no item 6.1.2.

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto fornecimento de material e mão de obra para manutenção completa nos filtros 01 e 02 da Estação de Tratamento de Água – ETA II, compreendendo a reforma nos fundos dos filtros, substituição do leito filtrante e implantação de sistema de lavagem com ar e água, de acordo com as especificações do Memorial Descritivo que integra este Edital como **Anexo II**.

1.2. **Regime de execução.** Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por menor preço global.

1.3. **Valor máximo admitido.** O valor máximo admitido R\$ 455.061,34 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil sessenta e um reais e trinta e quatro centavos).

A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros próprios, reservados na funcional programática 17.512.0011.2.019, elemento 4.4.90.39.00, reserva sob nº 444, requisição de serviços nº 336/2022 Divisão de Tratamento de Água ETA II – Departamento de Operação.

1.4. **Prazo de Vigência.** A vigência do contrato a ser firmado será de 210 (duzentos e dez) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço pelo Departamento requisitante, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível ao objeto licitado e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável, que se cadastrarem apresentando os documentos exigidos no item 3, até às 16:00 horas do dia 29/11/2022.

2.2. **Vedações.** Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Autoridade Competente ou algum dos membros da Comissão Julgadora da Licitação, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

2.2.5. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo; ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CADASTRO ANTECIPADO

3.1 SOBRE O CADASTRAMENTO ANTECIPADO

- a) O cadastramento é gratuito e o Certificado de Registro Cadastral será emitido via internet;
- b) A empresa interessada em participar da licitação, deve imprimir e entregar os documentos abaixo relacionados, no local e endereço constante no preâmbulo do Edital, até o prazo limite estabelecido no item 2.1, portanto, não será aceito o envio de documentos por e-mail em razão do custo de impressão;
- c) A data de emissão do Certificado de Registro Cadastral fica condicionada a aprovação dos documentos entregues. Constatada alguma irregularidade na documentação, o cadastro será rejeitado, e o licitante será comunicado por e-mail para a devida regularização, ou ainda o DAEV poderá devolver os documentos.
- d) Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por servidor do DAEV, ou ainda, publicação em órgão da Imprensa Oficial, com exceção dos emitidos via internet, cuja veracidade possa ser confirmada através de consulta.
- e) As certidões que não tiverem validade expressa, serão aceitas até 180 (cento e oitenta) dias após a expedição.
- f) Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido ou ainda protocolo de documentos.
- g) O prazo máximo para emissão do Certificado de Registro Cadastral será de 02 (dois) dias, contados da data de entrega dos documentos.

3.2. Habilitação Jurídica

3.2.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

PROCESSO Nº 1239/2022

FOLHAS Nº _____

RUBRICA _____

Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a) Os documentos descritos no item 3.2.1. deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

3.2.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

3.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);

3.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

3.3.3. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante;

3.3.4. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

3.3.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

3.3.6. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, perante a Justiça do Trabalho.

3.4. Qualificação Econômico-Financeira

3.4.1. Certidão negativa de **falência, recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

3.4.2. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, obedecido ainda o seguinte:

a) PARA AS SOCIEDADES POR AÇÕES: o Balanço Patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei;

b) PARA OS DEMAIS TIPOS DE SOCIEDADES: não sendo obrigadas a publicar seu balanço, deverão então apresentar:

- cópia legível e autenticada das páginas do Diário Geral onde foi transcrito o Balanço Patrimonial do exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável; e



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

- cópia autenticada dos Termos (devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro) de Abertura e Encerramento do Livro Diário onde foi transcrito o Balanço Patrimonial do exercício.

3.5. Qualificação Técnica

- a) Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- b) Certidão de registro do(s) engenheiro(s), dentro do prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. Envelopes. O ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO e o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes opacos, fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ) e o número deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 10/2022
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS nº 10/2022
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

4.2. Declarações complementares. Os licitantes deverão apresentar **fora** dos envelopes indicados no item 4.1 as seguintes declarações complementares:

4.2.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV.1.**

4.2.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, **declaração** subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV.2.**

4.3. A apresentação da declaração complementar prevista no item 4.2.2. deve ser feita apenas pelos licitantes que pretendam se beneficiar do regime legal simplificado e diferenciado para microempresa e empresa de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e que não tenham sido alcançadas por nenhuma hipótese legal de exclusão. A apresentação da declaração sem que haja o efetivo enquadramento está sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

PROCESSO Nº 1239/2022

FOLHAS Nº _____

RUBRICA _____

4.4. Os licitantes interessados em participar do certame poderão entregar o ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO, o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA e as declarações complementares no dia da sessão pública ou enviá-los por correspondência.

4.4.1. **Envio por correspondência.** A correspondência, com aviso de recebimento, deverá ser endereçada à Comissão Julgadora da Licitação, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital. O envelope externo deverá conter o ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO e o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA, bem como as declarações complementares, e será admitido até o horário agendado para o acolhimento dos envelopes, na data marcada para a realização da sessão pública, constante do preâmbulo deste Edital.

4.4.2. O licitante deverá indicar, no envelope externo, abaixo das informações do destinatário, as seguintes informações:

<u>URGENTE</u> TOMADA DE PREÇOS nº 10/2022 DATA DA SESSÃO: __/__/2022 HORÁRIO: __h__

5. SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

5.1. **Credenciamento.** No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Julgadora da Licitação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1 – HABILITAÇÃO, os ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA e as declarações complementares a que se refere o subitem 4.2, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

a) Tratando-se de **representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a” ou Carta Credencial, conforme **Anexo III**.

5.1.1. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.1.2. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

5.2. **Participação na sessão pública.** A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

credenciados pela Comissão Julgadora da Licitação, na forma do item 5.1., não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

5.2.1. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de manifestar-se e responder pela licitante durante a sessão, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito do recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita.

5.3. **Aceitação tácita.** A entrega dos envelopes à Comissão Julgadora da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

5.4. Os ENVELOPES Nº 1 – HABILITAÇÃO e Nº 2 – PROPOSTA **serão rubricados** pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e serão mantidos fechados e inviolados até a respectiva abertura em momento próprio da sessão pública.

6. ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

6.1. **Conteúdo.** O ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1. O **Certificado de Registro Cadastral** emitido pelo DAEV, até o terceiro dia útil anterior à data designada para a realização da sessão pública, conforme item 2.1.

6.1.2. **Termo de Visita**, conforme Anexo VIII.

a) A **EMPRESA** interessada poderá efetuar visita acompanhada por representante do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, devendo agendar a data e hora da visita através do e-mail rodrigo.basso@daev.org.br telefone (19) 2122-4448, com o Sr. Rodrigo Basso, ou com a Sra. Claudia Mayer através do e-mail claudia.mayer@daev.org.br, telefone (019) 2122-4488.

b) A visita tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo ao interessado colher as informações e subsídios que julgar necessário para a elaboração da sua proposta, não cabendo ao DAEV nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita.

c) Poderão ser feitas quantas visitas cada interessado julgar necessário.

d) Competirá a cada interessado, quando da visita, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

e) O interessado não poderá pleitear modificações no preço, no prazo ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

6.1.3. Qualificação Técnica¹

a) **Certidão de registro de pessoa jurídica**, dentro do prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, conforme o caso, da região da sua sede.

CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL

b) Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de objeto de características e complexidade semelhantes às constantes da licitação, especificando necessariamente os serviços realizados de no mínimo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO COMPLETA EM FILTRO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COM BLOCOS PORTADORES DE CREPINAS DE ALTA PERFORMANCE COM ÁREA MAIOR OU IGUAL À 9,60 M² (RELEVÂNCIA - 50 %).

c) A comprovação a que se refere a alínea "b" poderá ser efetuada pelo somatório de atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

d) **Capacidade técnico-profissional** comprovada por meio de apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução do serviço que compõe a parcela de maior relevância técnica, a saber:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO COMPLETA EM FILTRO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COM BLOCOS PORTADORES DE CREPINAS DE ALTA PERFORMANCE.

PROFISSIONAL: ENGENHEIRO CIVIL.

6.1.4. **Declaração** subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante no **Anexo V**.

6.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

6.2.1. **Forma de apresentação.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão Julgadora da Licitação na própria sessão pública.

6.2.2. **Validade das certidões.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão Julgadora da Licitação aceitará como válidas as expedidas até

¹ SÚMULA Nº 30 TCE/SP - Em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.

6.2.3. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.4. **Matriz e filiais.** Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pela filial que executará o objeto do contrato.

6.2.5. **Isenções e imunidades.** O licitante que for isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.6.a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.6.b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

7. ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA

7.1. **Conteúdo.** O ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:

7.1.1. **Proposta de preço**, conforme modelo do **Anexo VI**, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

7.1.1.a) Nome, endereço, telefone, e-mail, CNPJ e número da conta corrente bancária do licitante;

7.1.1.b) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

7.1.1.c) Planilha de preços unitários e totais, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e , grafados em moeda corrente nacional com no máximo duas casas decimais;

7.1.1.d) Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso com no máximo duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária

7.2. Propostas para itens ou lotes. Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital, sendo vedada, inclusive, a apresentação de proposta parcial, devendo o licitante contemplar todos os itens e lotes que compõem o objeto licitado.

7.3. Preços. Os preços ofertados deverão incluir todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão de obra; serviços de terceiros aplicados ao próprio serviço ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tributos; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

7.4. Validade da proposta. Indicação expressa da validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

7.4.1. Antes de expirar a validade original da proposta, a Comissão Julgadora da Licitação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

7.4.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

7.5. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

7.6. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

8. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Abertura dos envelopes. Após o credenciamento dos presentes, a Comissão Julgadora de Licitação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – HABILITAÇÃO. Os documentos neles



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.

8.2. Verificação das condições de participação. Inicialmente, a Comissão Julgadora da Licitação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital.

8.2.1. Serão consultados os seguintes cadastros:

8.2.1.a) Sistema Eletrônico de Relação de Apenados – TCE/SP (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>);

8.2.1.b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.2.1.c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2.2. A consulta ao cadastro de que trata o item 8.2.1.c) será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.3. Constatada a ausência de condições de participação, a Comissão Julgadora da Licitação reputará o licitante inabilitado.

8.3. Análise. A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante no ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO em face das exigências previstas no item 6 deste Edital.

8.3.1. A Comissão Julgadora da Licitação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, informando aos licitantes. Nessa hipótese, os documentos de habilitação já rubricados e os ENVELOPES Nº 2 – PORPOSTA ainda não abertos permanecerão em poder da Comissão até que seja concluída a análise da habilitação.

8.3.2. Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativas aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado da Comissão Julgadora da Licitação, registrado em ata e acessível a todos.

8.3.2.a) As falhas passíveis de saneamento relativas a situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares, indicada no preâmbulo do Edital.

8.3.2.b) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

8.4. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

8.4.1. Em havendo alguma restrição na documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, cujo prazo, a critério da Administração, poderá ser prorrogado por igual período.

8.4.2. A não regularização da regularidade fiscal e trabalhista no prazo indicado no item 8.4.1 deste Edital implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração determinar que a Comissão Julgadora de Licitação convoque os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, na ordem de classificação, ou revogue a licitação.

8.5. **Licitação fracassada.** Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, a Comissão Julgadora da Licitação encaminhará os autos do processo à Autoridade Competente para ciência e deliberação quanto ao agendamento de nova data para a sessão pública, em consonância com os prazos e formas de publicação estabelecidos em lei.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. **Abertura dos envelopes.** Serão abertos os ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA dos licitantes declarados habilitados.

9.1.1. A critério da Comissão Julgadora da Licitação, a abertura dos ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA será feita na mesma sessão pública, se todos os licitantes desistirem da interposição de recursos em face da habilitação e/ou inabilitação dos participantes, ou em dia e horário previamente comunicados mediante publicação na imprensa oficial.

9.2. **Análise.** Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA serão analisados pela Comissão Julgadora da Licitação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

9.2.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão Julgadora da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

9.2.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão Julgadora da Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.3. **Desclassificação.** Será desclassificada a proposta que:

9.3.1. estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

9.3.2. conter vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.3.3. não apresentar as especificações técnicas previstas no Memorial Descritivo e demais documentos que integram os anexos do Edital;



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

9.3.4. apresentar valor superior ao máximo admitido no item 1.3;

9.3.5. apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

9.3.6. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

9.3.6.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo DAEV; ou

b) valor orçado pelo DAEV.

9.3.7. formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

9.4. **Diligências complementares.** A Comissão Julgadora da Licitação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.

9.5. **Julgamento.** Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

9.6. **Classificação.** O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora da Licitação, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados.

9.7. **Empate ficto.** Será assegurado direito de preferência aos licitantes que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte, cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada na lista de que trata o item 9.6.

9.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do item 9.7 que tiver apresentado o menor preço será convocada pela Comissão Julgadora da Licitação para apresentar nova oferta com valor total inferior à proposta mais bem classificada.

9.7.2. Caso haja empate entre as microempresas ou empresas de pequeno porte nas condições do item 9.7, a Comissão Julgadora da Licitação realizará sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar a nova oferta, nos termos do item 9.7.1.

9.7.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista de apresentar a nova oferta ou não se manifeste no prazo estabelecido pela Comissão Julgadora da Licitação, serão convocados os demais licitantes que atendam às condições



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

do item 9.7, na respectiva ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

9.7.4. O exercício do direito de preferência de que trata este item 9.7 ocorrerá na mesma sessão pública. O não comparecimento implicará na preclusão do direito de preferência que poderia ser exercido pelo licitante ausente.

9.7.5. Não haverá direito de preferência quando a melhor oferta inicial, segundo a lista de classificação do item 9.6, houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.8. Sempre que uma proposta não for aceita, e antes de a Comissão Julgadora da Licitação passar ao julgamento da proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos do item 9.7 do Edital, se for o caso.

9.8.1. Exercido o direito de preferência, será elaborada uma nova lista de classificação com base na ordem crescente dos preços apresentados.

9.8.2. Não sendo aplicável o direito de preferência, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a lista de classificação inicial do item 9.6.

9.9. **CrITÉrios de desempate.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.9.1. produzidos no País;

9.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.10. Esgotados os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do vencedor da etapa de julgamento das propostas ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado na mesma sessão pública.

9.11. **Licitação fracassada.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Julgadora da encaminhará os autos do processo à Autoridade Competente para ciência e deliberação quanto ao agendamento de nova data para a sessão pública, em consonância com os prazos e formas de publicação estabelecidos em lei.

9.12. **Devolução dos envelopes.** Os ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA dos licitantes que foram inabilitados serão devolvidos fechados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou, caso interposto, no caso de desistência ou após a prolação de decisão desfavorável ao recurso.

9.13. **Desistência de proposta.** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora da Licitação.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

10. RESULTADO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. **Resultado.** Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço global.

10.2. **Adjudicação.** A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

10.3. **Preços finais no direito de preferência.** Se a vencedora do certame for microempresa ou empresa de pequeno porte que exerceu o direito de preferência de que trata o item 9.7 deste Edital, deverá apresentar, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data de julgamento da proposta, os novos preços unitários para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

10.3.1. Os novos preços unitários serão apresentados em proposta elaborada de acordo com o modelo do **Anexo VI** deste Edital.

10.3.2. Caso a obrigação estabelecida no item 10.3 não seja cumprida pelo licitante, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pela Comissão Julgadora da Licitação mediante a aplicação linear do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

10.4. **Publicação.** O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

10.4.1. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Comissão Julgadora da Licitação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

10.4.2. Os licitantes ausentes serão intimados do resultado pela publicação no Diário Oficial do Estado e do Município.

10.5. **Recursos.** Os atos praticados pela Comissão Julgadora da Licitação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

10.5.1. Os recursos devem ser protocolados na sede do DAEV, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em dias úteis, das 8h30 às 16h.

10.5.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

10.5.3. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis.

10.5.4. O recurso será dirigido à Autoridade Superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

10.5.5. O recurso da decisão que resolver sobre a habilitação ou que julgar as propostas dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos previstos em lei.

10.6. **Homologação e adjudicação.** Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos, ou uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão Julgadora da Licitação



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

PROCESSO Nº 1239/2022

FOLHAS Nº _____

RUBRICA _____

encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, publicando-se os atos no Diário Oficial do Estado e do Município.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. **Celebração do contrato.** Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo IX** deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação.

11.1.1. O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pelo DAEV.

11.1.2. Alternativamente, a critério do DAEV, o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado no item 11.1, a contar da data de seu recebimento.

11.2. **Manutenção das condições de habilitação.** Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o DAEV verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

11.3. **Celebração frustrada.** A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pelo DAEV no item 11.1 deste Edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, o DAEV poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

11.4 Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de **garantia** no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor contratado;

11.4.1 A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, na forma da legislação aplicável;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária.

11.4.2 A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.

11.4.3 Caso a licitante vencedora opte em fazer uma caução em espécie, será aberta uma conta corrente em nome da Autarquia vinculada, contabilmente em nome da empresa, cujo montante será devidamente aplicado;

11.4.4 A não prestação de garantia estipulada no subitem 11.4 equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Espécies.** A pessoa física ou jurídica que praticar os atos previstos nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

12.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o DAEV;

12.1.2. Multa, nos termos do **Anexo VII** deste Edital;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública municipal, por prazo não superior a dois anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do item 12.1.3.

12.2. **Autonomia.** As sanções são autônomas e não impedem que o DAEV rescinda unilateralmente o contrato e, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplique as demais sanções eventualmente cabíveis.

12.3. **Registro.** As sanções aplicadas pelo DAEV devem ser registradas em todos e quaisquer Cadastros e Sistemas competentes.

12.4. **Descontos.** O DAEV poderá descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas à contratada pelo descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto desta licitação.

14. RECEBIMENTO, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS DE REAJUSTE DO OBJETO

14.1. As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo IX** deste Edital.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

15. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

15.1. **Prazo.** Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste Edital em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes e das declarações complementares, devendo protocolar a petição junto ao DAEV, no endereço indicado no preâmbulo.

15.1.1. O prazo para pedidos de esclarecimentos ou impugnações a este Edital praticados por licitantes se estende até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a realização da sessão pública, devendo protocolar a petição junto ao DAEV, no endereço indicado no preâmbulo.

15.1.2. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

15.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pela Administração em até 03 (três) dias úteis, contados do protocolo junto ao DAEV.

15.2.1. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

15.2.2. As respostas serão juntadas ao processo administrativo e ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Memorial Descritivo e na minuta de termo de contrato.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Julgadora da Licitação, respeitando as legislações e demais normas regulamentadoras aplicáveis.

16.3. **Publicidade.** A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado e do Município.

16.4. **Foro.** Será competente o foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.

16.5. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

16.6. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Retirada de Edital pela Internet

Anexo II – Memorial Descritivo

Anexo III – Carta Credencial

Anexo IV – Declarações complementares

Anexo IV.1 – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV.2 – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo V – Declaração de Habilitação

Anexo VI – Proposta



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

Anexo VII – Resolução DAEV nº 410/1997

Anexo VIII – Termo de Visita

Anexo IX – Minuta do Termo de Contrato

Valinhos, 10 de novembro de 2022.

Engº. Walter Gasi
Presidente



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

ANEXO I

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para o e-mail: compras@daev.org.br)

TOMADA DE PREÇOS nº 10/2022

PROCESSO DE COMPRAS nº 1239/2022

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos nesta data, através do acesso à página <https://www.daev.org.br/licitacoes>, via do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2022.

Nome: _____

Senhor Licitante:

Visando à comunicação futura entre esta Autarquia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o termo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações e Compras, por meio do e-mail compras@daev.org.br.

A não remessa do presente termo exime a Autarquia da comunicação, por e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página do sítio eletrônico do DAEV para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do procedimento licitatório.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

**MANUTENÇÃO COMPLETA NOS FILTROS 01 e 02 DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE
ÁGUA - ETA II**

1. OBJETO

MANUTENÇÃO COMPLETA EM FILTROS DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA.

Prestação de serviços para manutenção na Estação de Tratamento de Água – ETA II, compreendendo reformas nos fundos de filtro, substituição do leito filtrante e implantação de sistema de lavagem com ar e água dos filtros 01 e 02.

2. DESCRIÇÃO DAS ESTRUTURAS DISPONÍVEIS NA ETA

O sistema de produção de água é composto por uma estação de tratamento de água implantada no ano de 1.996 com capacidade inicial igual a 170 l/s. A partir de 2.015, a sua capacidade nominal de produção de água foi aumentada para 340 l/s. A estação foi concebida como sendo do tipo convencional de ciclo completo, composto por processos unitários de coagulação, floculação, sedimentação, filtração, desinfecção, fluoretação e correção final de pH. A ETA possui atualmente 06 (seis) unidades de filtração (filtro rápido por gravidade) com área individual igual a 19,18 m². A carreira de filtração dos filtros apresentam duração em torno de 24 horas sendo que o volume gasto na lavagem de uma unidade de filtração situa-se em torno de 90 m³. Em termos médios, é lavado a cada dia um total de 06 unidades de filtração por dia. A água de lavagem é oriunda do reservatório elevado (também utilizado para o abastecimento público da zona alta próxima) localizado no mesmo terreno onde se encontra a ETA e que possui capacidade igual a 400 m³, para lavagem em contracorrente. A água decantada é coletada na parte final de cada decantador e posteriormente encaminhada para um canal geral de água decantada que a envia ao sistema de filtração.

3. ESCOPO

Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de estudo, projeto e execução de obra para reforma do filtro, fornecimento de todo o material, apresentação de todos os cálculos, mão de obra, teste de performance para atendimento à taxa de no mínimo 400 m³/m²/dia e elaboração de manual.

Será também de responsabilidade da CONTRATADA o transporte até o local dos serviços, ferramentas, equipamentos e quaisquer serviços necessários à remoção e destinação adequada do material filtrante e rejeitos da demolição do atual fundo de filtro existente, demolição do fundo de filtro antigo, execução de novas bases e canaletas de distribuição de água para novo fundo de filtro, fornecimento e instalação de material para novo fundo para filtro convencional, tipo rápido por gravidade, com blocos portadores de crepinas de discos ranhurados para estações de tratamento de água, pintura das paredes do filtro, fornecimento e instalação de material filtrante e dimensionamento.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

3.1. Local do serviço

Os serviços deverão ser realizados nos filtros 01 e 02 da Estação de Tratamento de Água – ETA II, localizada na Av. Orozimbo Maia, 1054, Vila Sônia, município de Valinhos, Estado de São Paulo, CEP 13.274-000.

3.2. Visita Técnica

Em função da complexidade do serviço a ser executado e considerando que o mesmo será executado durante o funcionamento normal da Estação, os interessados deverão visitar o local (objeto deste termo de referência) a fim de se fazer um levantamento minucioso das instalações e equipamentos existentes e das interferências, computando nos seus preços tudo aquilo que for necessário à completa execução dos serviços.

4. ESTRUTURA PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Canteiro de obras

Para a execução dos serviços A CONTRATADA deverá implantar Canteiro de Serviços que atendam a necessidade de alocações de equipamentos e pessoal necessário para o bom andamento dos serviços em questão.

4.2. Máquinas, equipamentos e pessoal técnico

Caberá à CONTRATADA dimensionar e manter as equipes devidamente dotadas com os recursos de pessoal, veículos, ferramentas e equipamentos, inclusive os de proteção ao trabalhador e terceiros, necessários à execução dos serviços e atividades no município.

A estrutura mínima sugerida para o atendimento dos serviços a serem executados com relação a máquinas, equipamentos e pessoal técnico, considerada essencial para o cumprimento do objeto deste termo de referência, é a seguinte:

- Guincho tipo coluna ou outro para elevação e retirada do material filtrante dos filtros;
- Contêiner para guarda de materiais e equipamentos;
- Caminhão para remoção e retirada dos materiais e descarte ambientalmente corretos.
- Quaisquer outros equipamentos necessários à execução dos serviços;
- Caminhão Munck;
- Guindaste.

5. PROFISSIONAIS

Os seguintes profissionais deverão acompanhar e fiscalizar os serviços:

- Engenheiro civil (tempo integral).
- Técnico em segurança do trabalho.

A condução dos serviços deverá ser efetuada por no mínimo um responsável técnico, Engenheiro civil devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devido as características dos serviços a serem realizados.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

Obs.: O engenheiro civil deverá ser o mesmo cuja indicação da responsabilidade técnica constou no documento de habilitação.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50 a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

1. a) **Certidão de registro de pessoa jurídica**, dentro do prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, conforme o caso, da região da sua sede.
2. b) **Capacidade técnico-operacional** comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de objeto de características e complexidade semelhantes às constantes da licitação, especificando necessariamente os serviços realizados de no mínimo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO COMPLETA EM FILTRO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COM BLOCOS PORTADORES DE CREPINAS DE ALTA PERFORMANCE COM ÁREA MAIOR OU IGUAL À 9,60 M² (RELEVÂNCIA - 50 %).

A comprovação a que se refere a alínea "b" poderá ser efetuada pelo somatório de atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.

Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode ser mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

c) **Capacidade técnico-profissional** comprovada por meio de apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

Técnica – RRT, relativo à execução do serviço que compõe a parcela de maior relevância técnica, a saber:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO COMPLETA EM FILTRO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COM BLOCOS PORTADORES DE CREPINAS DE ALTA PERFORMANCE COM ÁREA MAIOR OU IGUAL À 9,60 M² (RELEVÂNCIA - 50 %).

PROFISSIONAL: ENGENHEIRO CIVIL.

7. ETAPAS, ATIVIDADES E METODOLOGIA

Para a execução dos serviços, definem-se abaixo as etapas e as atividades a serem compreendidas em cada uma delas.

7.1. Projeto dos novos sistemas de fundo de filtros

A CONTRATADA deverá fornecer o projeto dos novos sistemas de fundo de filtro seguindo criteriosamente as informações constantes no edital com os materiais especificado.

7.2. Aprovação de desenhos e documentos

A CONTRATADA deverá encaminhar cópia dos desenhos, em no máximo 20 dias consecutivos, após emissão da Ordem de Serviço (OS) para análise e após aprovação será devolvida pelo DAE Valinhos.

Em 10 dias consecutivos o DAE Valinhos encaminhará os comentários e instruções cabíveis.

Estes comentários e instruções não eximirão a CONTRATADA da sua total responsabilidade pelo cumprimento do prazo de entrega final dos mesmos.

Os desenhos e documentos comentados serão assim caracterizados:

Documentos aprovados com ou sem restrições: O fornecedor deverá efetuar as revisões, emitir os desenhos certificados e reenviar duas vias ao DAE Valinhos.

Documentos não aprovados: O fornecedor deverá efetuar as revisões e reapresentar os desenhos ao DAE Valinhos em duas vias, para análise, reiniciando-se o procedimento de aprovação.

7.3. Drenagens dos filtros

Esta operação ficará a cargo da equipe operacional do DAE Valinhos.

A contratada deverá comunicar ao DAE Valinhos que dará início às atividades e o DAE Valinhos providenciará a drenagem do filtro que ficará à disposição da contratada para reforma.

7.4. Remoções do material filtrante

Após a drenagem do filtro, a CONTRATADA deverá iniciar a remoção dos materiais filtrantes e das crepinas antigas para posterior demolição do fundo antigo e construção do novo fundo de filtro com blocos confinados tipo Pluvitec, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.

7.5. Transporte e destinação do material removido

A empresa CONTRATADA será a responsável pela obtenção de licença e por dar a destinação ambientalmente adequada e de acordo com a(s) legislação(s) vigente(s) ao material retirado do filtro, em sua totalidade. As informações referentes à destinação dada ao material deverão ser repassadas ao DAE Valinhos.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

7.6. Limpeza interna

Após a remoção do material filtrante, a CONTRATADA deverá proceder à limpeza das paredes e canaletas do filtro com o auxílio de lavadora de alta pressão, utilizando para isso água fornecida pelo DAE Valinhos. Caso seja necessário realizar a contra lavagem do filtro, essa atividade será realizada pelo técnico responsável pela Estação de Tratamento de Água do DAE Valinhos, no momento da operação.

7.7. Demolição do atual fundo de filtro existente e retirada do material

A empresa CONTRATADA utilizará de equipamentos manuais ou mecanizados que se fizerem necessários para demolição do atual fundo de filtro existente. A empresa CONTRATADA ficará responsável pela destinação ambientalmente adequada e de acordo com a(s) legislação(s) vigente(s) ao material retirado dos filtros. Todas as informações referentes à destinação dada ao material deverão ser repassadas ao DAE Valinhos.

7.8. Execução de novas bases e canaletas de distribuição de água do novo fundo de filtro conforme orientações do fabricante

A empresa CONTRATADA será a responsável pela execução de novas bases e canaletas de distribuição de água conforme as orientações do fabricante. A contratada deverá utilizar materiais de primeira linha que se fizerem necessários. Por critério de fiscalização, todas as informações a respeito dos materiais utilizados e projeto construtivo deverão ser repassados ao DAE Valinhos.

O canal de água filtrada deverá ser dimensionado pela proponente vencedora, e, o local onde serão instalados os blocos deverão ser preenchidos com concreto 30 Mpa.

7.9. Execução de acabamento nas paredes dos filtros

As paredes internas dos filtros deverão ser restauradas e preparadas para receber o acabamento (pintura) em epóxi com material certificado para uso em água potável. Serão duas demãos no mínimo, sendo a primeira em primer epóxi ou PU seguido de uma segunda demão em tinta epóxi ou PU.

8. CARACTERÍSTICA E DIMENSÃO DO FILTRO

O filtro da estação possui camada de areia sem antracito além da camada suporte. A nova configuração reduzirá a camada suporte e terá camadas de areia e de antracito nas quantidades e especificações discriminadas.

8.1. Estação de Tratamento

Filtros 01 e 02.

Área: 19,20 m² (cada filtro).

CARVÃO ANTRACITOSO:

- Tamanho mínimo do grão: 0,8 mm
- Tamanho Efetivo d10: de 0,9 a 1,0 mm
- Coeficiente de Uniformidade (d60/d10): $U \leq 1,6$
- Tamanho Hidráulico: $dh_{ar} = 0,90\text{mm}$
- Espessura da Camada: 0,50m



AREIA:

- Tamanho mínimo do grão: 0,5 mm
- Tamanho Efetivo d₁₀: de 0,6 a 0,8 mm
- Coeficiente de Uniformidade (d₆₀/d₁₀): $U \leq 1,5$
- Tamanho Hidráulico: dh.ar = 0,90mm
- Espessura da camada: 0,3 m

CAMADA SUPORTE:

- Tamanho mínimo do grão: 1,0 a 2,0 mm
- Tamanho Efetivo d₁₀: de 2,0 a 3,0 mm
- Coeficiente de Uniformidade (d₆₀/d₁₀): $U \leq 1,5$
- Tamanho Hidráulico: dh.ar = 0,90mm
- Espessura da Camada: 20cm

9. QUANTIDADES DE MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS

- Área total para fornecimento de fundo de filtros: 19,20 m²;
- Quantidade total da camada suporte (torpedo): 3,84 m³;
- Quantidade total de areia: 5,76 m³;
- Quantidade total de carvão antracitoso: 9,6 m³.

A CONTRATADA deverá apresentar laudo que comprove as características do carvão antracitoso, da areia e da camada suporte.

O DAE Valinhos poderá realizar análise em laboratório independente para verificação das características solicitadas e evitar que seja fornecido carvão reaproveitado.

O DAE Valinhos poderá realizar análise em laboratório independente para a verificação das características solicitadas, em especial atenção ao coeficiente de uniformidade (não se excluindo as demais características solicitadas).

Caso a análise em laboratório independente apresente resultado diferente do solicitado, o material deverá ser substituído e passará por nova análise em laboratório independente.

10. OBRIGAÇÕES DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA

Caberá a CONTRATADA o fornecimento do material para confecção da nova base (fundo) dos filtros 01 e 02 com blocos portadores de crepinas de discos ranhurados tipo Pluvitec, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.

Também ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento de pessoal e de todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços.

A CONTRATADA será a responsável pelo fornecimento dos materiais usados na composição da nova camada filtrante de acordo com as especificações e quantidades detalhadas. Antes de iniciar a colocação do material, deverá ser preparado um gabarito com o padrão das alturas dos materiais a serem colocados nos filtros. Ao final de cada camada a mesma deverá ser nivelada com a utilização de um sarrafo para deixar a superfície da camada uniforme.

11. ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS DO FUNDO DE FILTRO

11.1. Fornecimento e instalação do novo fundo para filtro convencional, tipo rápido por gravidade, com blocos portadores de crepinas de discos ranhurados modelo Pluvitec



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade, para estações de tratamento de água.

A empresa CONTRATADA será a responsável pelo fornecimento e instalação do novo fundo do filtro convencional, tipo rápido por gravidade, com blocos portadores de crepinas de discos ranhurados modelo Pluvitec ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade para estações de tratamento de água.

11.2. Especificações do novo fundo do filtro convencional, tipo rápido por gravidade, com blocos portadores de crepinas de discos ranhurados para Estações de Tratamento de Água.

A empresa CONTRATADA será a responsável pelo fornecimento e instalação do novo fundo do filtro convencional, tipo rápido por gravidade, com blocos portadores de crepinas de discos ranhurados modelo Pluvitec ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade para estações de tratamento de água. O objetivo é padronizar o modelo dos filtros facilitando todo e qualquer serviço de manutenção que eventualmente possa ocorrer e que já foram efetuados nos filtros 4, 5 e 6. Será composto das unidades descritas a seguir ou de outros blocos de qualidade ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade ao descrito, desde que seja mantido a área de filtração mínima por crepinas e a quantidade mínima de crepinas por m².

11.2.1. Bloco

Cada BLOCO deverá ser injetado em peça única, Cada BLOCO, injetado em peça única em resina virgem de poliestireno de alto impacto, é composto de um segmento em formato trapezoidal de 205 mm de comprimento por 243 mm de altura total e largura de 137 mm de base, com parede mínima de 3 mm. Cada bloco possui área livre superior a 200 cm² para o fluxo da água e tem uma

entrada 'fêmea' e uma saída 'macho', de mesmas dimensões, no lado oposto, de modo que se possa fazer a conexão entre elas e sua montagem em malha ou rede sobre a superfície de fundo do filtro de areia. Cada segmento tem uma entrada rosqueada, com rosca de 1" BSP fêmea, para fixação das Crepinas PLUVITEC, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade. Esta entrada é perpendicular ao eixo axial do segmento. Um metro linear de secção de montagem deste Bloco proporciona área aberta superior a 1.200 cm². Serão aceitos blocos ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade, desde que seja mantido a mesma área interna.

Obs. Não serão aceitos blocos tipo Leopold por não possuírem crepinas e por não atenderem às especificações mínimas.

11.2.2. Tampas

Injetadas em poliestireno de alto impacto, com bolsas nas extremidades nas mesmas dimensões do Bloco, que têm a função de bloquear a extremidade do ramal, para concretagem.

11.2.3. Segmentos de tubos

Segmentos de tubo PN80 de 110 mm de diâmetro, que farão a descarga no canal de fundo do filtro. Esses segmentos de tubos possuem orifícios calibrados, diametralmente opostos para alimentação do ar da retro lavagem.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

11.2.4. Gabarito para fixação

Confeccionado em chapa de aço carbono A36, com orifícios sequenciados e equidistantes, para inserção dos segmentos de tubo de 110 mm, que será assentada sobre o canal de fundo do filtro. Tratamento superficial com decapagem, fosfatização e revestimento com, no mínimo, 300 microns de pintura poliéster pó curada em estufa a 230 °C, para servir como forma perdida. Como proteção complementar, a face inferior do gabarito é revestida com resina epóxi e fibra de vidro.

11.2.5. Crepinas

Crepinas compostas de corpo e tampas injetadas em nylon (70%) com fibra de vidro (30%), com cauda de 85 mm de comprimento e 20 mm de diâmetro, com 8 orifícios diametralmente opostos, com diâmetro de 3 a 5 mm cada um, para calibração do volume de ar de retrolavagem. A crepina possui ainda rosca M27x3 para ser rosqueada nos blocos tubulares, formando um conjunto. Estas Crepinas devem ser montadas com 18 discos de polipropileno ranhurados em ambos os lados. Cada ranhura tem abertura de 0,4 mm e área de passagem total entre os discos superior a 23,8 cm², diâmetro externo de 80 mm e espessura unitária de 1,8 mm. O sistema possui no mínimo 34 crepinas por m², visando ter uma baixa perda de carga na retrolavagem, que variará de 100 a 150 mmca por metro linear de bloco instalado. O sistema poderá ter vazões de até 500 m³/m² dia. Serão aceitas crepinas confeccionadas em material de qualidade ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade, desde que mantenha a mesma área de filtração e a mesma quantidade de crepinas por m².

11.2.6. Materiais para as soldas das peças

Será de responsabilidade do fabricante/contratada, o fornecimento de material por ele especificado para solda dos tubos e conexões.

11.2.7. Execução de acabamento nas paredes dos filtros

As paredes internas e as canaletas dos filtros deverão ser restauradas e preparadas para receber o acabamento (pintura) em epóxi com material certificado para uso em água potável. Serão duas demãos no mínimo, sendo a primeira em primer epóxi seguido de uma segunda demão em tinta epóxi.

11.2.8. Desinfecção e operação dos filtros

Após a colocação de material filtrante e a liberação pela fiscalização, o filtro será desinfetado e colocado em operação. Esta atividade ficará a cargo da equipe operacional do DAE Valinhos.

12. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Após a colocação do filtro em operação será realizado a avaliação do desempenho do sistema de filtração. Esta etapa será realizada em conjunto pelo DAE Valinhos e a CONTRATADA.

A CONTRATADA será responsável pelos processos executivos que se utilizar, bem como, pelo fornecimento dos equipamentos e materiais necessários, além da montagem dos mesmos, obrigando-se a responder pelo perfeito funcionamento da configuração fornecida.

A CONTRATADA deverá dispensar atenção especial ao cumprimento de todas as normas de segurança, cláusulas contratuais pertinentes (Segurança, Saúde e Meio Ambiente do Trabalho



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

em Obras e Serviços Contratados do Ministério Público do Trabalho, uma vez que o fornecimento envolve os serviços de instalação dos materiais.

A CONTRATADA deverá enviar, até o quinto dia útil do mês subsequente, cópia da ficha de Acidente do Trabalho, de acordo com o Anexo 1 da Norma Regulamentadora 18 da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determina a Lei Federal 6.514 de 22/12/77, cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT e mensalmente, relatório estatístico de acidentes do trabalho da CONTRATADA - Segurança, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho em Obras e Serviços Contratados, havendo ou não essas ocorrências. Em caso de acidente grave ou fatal, informar imediatamente ao DAE Valinhos juntamente com o boletim de ocorrência policial, quando houver.

A CONTRATADA deverá informar, de imediato, ao Gestor ou ao Fiscal do Contrato, ocorrência de Acidente do Trabalho grave e fatal.

Deverá também informar, de imediato, as ocorrências de fatalidades ou ferimentos em pessoal próprio, preposto, prestadores de serviços e outras pessoas, ocorridos em áreas ou atividades operacionais de responsabilidade do DAE Valinhos.

Reforça-se a orientação sobre o uso obrigatório dos EPI's e EPC's que deverão ser disponibilizados e serem adequados à complexidade dos serviços.

A CONTRATADA deverá cumprir as posturas do Município e as disposições legais, Estaduais e Federais que interfiram na execução do presente objeto, destacando-se a legislação ambiental.

13. SUPERVISÃO DE MONTAGEM E START-UP

A CONTRATADA, junto à fiscalização do DAE Valinhos, deverá fazer a supervisão da montagem no campo, inclusive dos testes e ajustes necessários para o início da operação do filtro, sem quaisquer ônus para o DAE Valinhos.

A(s) pessoa(s) indicada(s) pela CONTRATADA deverá(ão) estar habilitada(s) para efetuar a supervisão de todas as especialidades envolvidas (mecânica, hidráulicas, etc.), e ao final da montagem deverá ser emitido pela CONTRATADA um certificado de conformidade de procedimentos de instalação e montagem dos equipamentos.

14. TREINAMENTO

Deverá ser fornecido após o start-up do filtro, treinamento a todos os envolvidos da Estação de Tratamento de Água, na operação dos equipamentos, orientando sobre a forma correta que deverá ser adotada para retrolavagem do filtro, através de procedimento impresso. Este treinamento deverá ser realizado como fase final do cronograma finalizando a entrega dos serviços.

A data, período e duração dos treinamentos deverão ser submetidos à aprovação do DAE Valinhos.

15. DOCUMENTAÇÃO A SER FORNECIDA APÓS A CONCLUSÃO

Após a conclusão dos serviços de fornecimento e instalação, deverão ser encaminhados ao DAE Valinhos os seguintes documentos finais:

Certificado de garantia de todos os equipamentos utilizados em 03 (três) vias completas de todos os desenhos e cadastro, revisados durante a fase final de montagem, com o carimbo de "como construído". Deverá ser fornecida também, uma cópia CAD destes documentos em mídia.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

PROCESSO Nº 1239/2022

FOLHAS Nº _____

RUBRICA _____

16. GARANTIA

O proponente deverá garantir sem ônus ao DAE, os equipamentos, mão de obra para eventuais reparos, bem como todos os componentes provenientes de subfornecedores, pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) meses a partir da data de entrada em operação.

17. OBRIGAÇÕES DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA

É de responsabilidade do proponente o atendimento local bem como a análise, diagnóstico e correção das falhas e defeitos de caráter emergencial ou não, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas (em dias úteis) após a solicitação através de e-mail ao responsável pela CONTRATADA (previamente informado), emitido pelo DAE Valinhos. Após o atendimento o fornecedor deverá emitir um relatório técnico descrevendo a ocorrência, as ações efetuadas, e a possível causa. Também é de responsabilidade do fornecedor a retirada de qualquer componente que apresente defeito quando não houver possibilidade de efetuar o reparo no local de instalação.

18. TRANSPORTE

Os equipamentos e materiais deverão ser transportados de forma adequada e entregue no local a ser designado pelo DAE Valinhos. O fornecedor será responsável pelo seguro de transporte do equipamento e materiais até o local previsto para entrega.

19. PRAZO DE ENTREGA

O prazo para a CONTRATADA apresentar o projeto será de 20 dias após emissão da Ordem de Serviço.

O prazo para aprovação do projeto por parte da Contratante será de 10 dias.

Os serviços junto aos filtros 01 e 02 não deverão ser realizados simultaneamente, ficando condicionado o início das atividades na segunda unidade somente após o término da primeira.

O prazo para a execução do serviço em sua totalidade é de 210 dias após a emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma abaixo:

MATERIAL/SERVIÇO	20 dias	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias
Apresentação do projeto	1 e 2							
Aprovação do projeto		1 e 2						
Remoção e destinação final do material filtrante antigo (areia e camada suporte)			2			1		
Demolição, remoção e destinação final de todo o material de fundo do filtro antigo.			2			1		
Execução da nova base e canaleta para instalação dos blocos de fundo de filtro com altura até 60 cm em concreto armado 30 mpa.			2	2		1	1	
Fornecimento de concreto com altura de 0,25 metros, 30 mpa para cobertura dos blocos				2			1	
Fornecimento e instalação dos novos blocos com crepinas de alta performance				2			1	



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

Fornecimento e instalação da camada suporte - pedrisco			X		2			1
Fornecimento e instalação da camada de areia					2			1
Fornecimento e instalação da camada de antracito					2			1
Restauração e pintura interna das paredes com epóxi certificado para uso em água potável em duas demãos sendo a primeira em primer epóxi seguido de tinta epóxi		X		2			22 1	

1 = filtro 01 / 2 = filtro 02 / 1 e 2 = filtros 01 e 02

20. RECEBIMENTO

O recebimento provisório do fornecimento se dará após a pré-operação assistida com a comprovação do atendimento da qualidade da água final conforme a Portaria vigente. Os parâmetros serão atestados através de análises físico-químicas, conforme já citado e deverão manter-se adequados.

21. QUADRO RESUMO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS POR FILTRO

MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.
Remoção e destinação final do material filtrante antigo (areia e camada suporte)	m ³	24,00
Demolição, remoção e destinação final de todo o material de fundo do filtro antigo.	-	Total do filtro
Execução da nova base e canaleta para instalação dos blocos de fundo de filtro com altura até 60 cm em concreto armado 30 mpa.	m ²	19,20
Fornecimento de concreto com altura de 0,25 metros, 30 mpa para cobertura dos blocos	m ³	4,8
Fornecimento e instalação dos novos blocos com crepinas de alta performance	m ²	19,20
Fornecimento e instalação da camada suporte - pedrisco	m ³	3,84
Fornecimento e instalação da camada de areia	m ³	5,76
Fornecimento e instalação da camada de antracito	m ³	9,6
Restauração e pintura interna das paredes com epóxi certificado para uso em água potável em duas demãos sendo a primeira em primer epóxi seguido de tinta epóxi	m ²	120

22. PREÇO

Deverão estar inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, tais como: transporte dos materiais, fornecimento de meios de elevação mecanizada (guindaste, caminhão munck, empilhadeira ou plataforma elevatória), e de escadas; mão de obra, encargos sociais e



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

trabalhistas, B.D.I. (lucro e despesas indiretas), materiais, equipamentos, veículo, taxa administrativa, transporte, etc.

23. PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados de acordo com a execução, após a aprovação dos serviços pelo DAE Valinhos, sendo o pagamento de 50% do valor total após a conclusão do primeiro filtro e os 50% restantes após a conclusão do segundo filtro.

D.O., em 01 de novembro de 2022.

ENGº RODRIGO BASSO
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO
DIRETOR

**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS**
Autarquia Municipal**ANEXO III****CARTA CREDENCIAL****Ao****Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos****Ref.: Tomada de Preços nº 10/2022**

Pela presente "Carta de Credenciamento", designo o Sr. _____ portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estando ele credenciado a responder junto a esta Autarquia em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentada, para fins de participação na licitação em referência.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal**Nome do representante legal:** _____**RG do representante:** _____**CPF do representante:** _____



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

PROCESSO Nº 1239/2022

FOLHAS Nº _____

RUBRICA _____

ANEXO IV.1

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

(apresentadas fora dos envelopes)

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo: _____

RG nº: _____ **CPF nº:** _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), inscrito no CNPJ sob nº _____, o qual represento, interessado em participar da Tomada de Preços nº 10/2022, Processo nº 1239/2022, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no referido certame, nos termos do item 2.2 do respectivo edital.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante: _____

CPF do representante: _____



ANEXO IV.2

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME OU EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.2.2. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), inscrito no CNPJ sob nº _____, interessado em participar da Tomada de Preços nº 10/2022, Processo nº 1239/2022, **DECLARO**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante: _____

CPF do representante: _____



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

PROCESSO Nº 1239/2022

FOLHAS Nº _____

RUBRICA _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(apresentada dentro do ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO)

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome empresarial), inscrita no CNPJ sob nº _____, participante da Tomada de Preços nº 10/2022 do DAEV, **DECLARO**, sob as penas da lei, que:

a) nos termos do inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, a empresa supracitada se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

b) a empresa não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, bem como não possui quaisquer dos impedimentos previstos no item 2.2 do respectivo Edital; e

c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Valinhos.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante: _____

CPF do representante: _____

Obs. 1: Para empresas em recuperação judicial, inserir o seguinte item:

d) estou ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

Obs. 2: Para empresas em recuperação extrajudicial, inserir o seguinte item:

d) estou ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

PROCESSO Nº 1239/2022

FOLHAS Nº _____

RUBRICA _____

ANEXO VI

PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

DADOS DO LICITANTE			
Denominação:			
Endereço:			
CEP:	Fone:	WhatsApp:	
CNPJ:		Insc. Estadual:	
e-mail:		site:	

A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1.	48	m ³	Remoção e destinação final do material filtrante antigo (areia e camada suporte);		
2.	02	vb	Demolição, remoção e destinação final de todo o material de fundo do filtro antigo;		
3.	38,4	m ²	Execução da nova base e canaleta para instalação dos blocos de fundo de filtro com altura até 60 cm em concreto armado 30 mpa;		
4.	9,6	m ³	Fornecimento de concreto com altura de 0,25 metros, 30 mpa para cobertura dos blocos;		
5.	38,4	m ²	Fornecimento e instalação dos novos blocos com crepinas de alta performance;		
6.	7,68	m ³	Fornecimento e instalação da camada suporte – pedrisco;		
7.	11,52	m ³	Fornecimento e instalação da camada de areia;		
8.	19,2	m ³	Fornecimento e instalação da camada de antracito;		
9.	240	m ²	Restauração e pintura interna das paredes com epóxi certificado para uso em água potável em duas demãos sendo a primeira em primer epóxi seguido de tinta epóxi		

Valor total por extenso: _____

Prazo de Vigência: 210 (duzentos e dez) dias consecutivos e ininterruptos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço expedido pelo Departamento requisitante.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

PROCESSO Nº 1239/2022

FOLHAS Nº _____

RUBRICA _____

Prazo de validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias) contados a partir da data de apresentação da proposta.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo.

DECLARO, ainda, que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Dados bancário da empresa

Banco:

Agência:

Conta corrente nº:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/Função ocupada:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Dados do Preposto:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/Função ocupada:

Telefone: (____) _____

E-mail:

_____, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante: _____

CPF do representante: _____



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

ANEXO VII

“RESOLUÇÃO Nº 410, DE 29 DE JULHO DE 1997.

“Dispõe sobre a instituição de parâmetros para a aplicação de multa e outras penalidades decorrentes de contratos licitatórios e dá outras providências”.

Eng.º LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA, Presidente em Exercício do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.032 de 28 de abril de 1995;

RESOLVE:

Artigo 1º – A aplicação de multa por infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.032 de 28 de abril de 1995, no âmbito da Autarquia, obedecerá o disposto nesta **Resolução**.

Artigo 2º – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Departamento Administrativo da Autarquia, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 86, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.032 de 28 de abril de 1995, sujeitará o contratado à multa de mora, não superior a 2% (dois por cento) do valor da obrigação, conforme estabelece a Lei 9.298, de 1º de agosto de 1996, calculada na seguinte proporção:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (hum por cento); e,

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento).

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado, as seguintes penalidades:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

PROCESSO Nº 1239/2022

FOLHAS Nº _____

RUBRICA _____

Artigo 5º - O material não aceito, deverá ser substituído dentro do prazo fixado pelo Departamento Administrativo da Autarquia, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo Único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado, ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 4º desta **Resolução**, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviço ou entrega de material, somente será apreciado, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas nesta **Resolução**, não impedem aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.032 de 28 de abril de 1995.

Artigo 8º - As normas estabelecidas nesta **Resolução**, deverão constar nos procedimentos licitatórios de concorrência e tomada de preços e, quando for o caso, de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - Esta **Resolução** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº. 367, de 24 de setembro de 1993.

Valinhos, 29 de julho de 1997.

Eng.º. LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA
Presidente em Exercício

Dra. MÁRCIA MARIA GABETTA VACCARI
Diretora do Departamento Jurídico

Bel. JOÃO ARTUR CAMILHER CARVALHO
Diretor do Departamento Administrativo

*Redigido e lavrado no Departamento Jurídico do DAEV,
conforme elementos constantes do processo
administrativo nº 911/93 - DAEV. Publique-se.*

Dra. MÁRCIA MARIA GABETTA VACCARI
Diretora do Departamento Jurídico

*Publicada no expediente do DAEV, nesta data, mediante
a fixação no local de costume.*

JUPIRA DO AMARAL ARANHA
Chefe da Seção de Expediente e Protocolo



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

ANEXO VIII

TERMO DE VISITA

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(emitido pelo DAEV)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o fornecimento de material e mão de obra para manutenção completa nos filtros 01 e 02 da Estação de Tratamento de Água – ETA II, compreendendo a reforma nos fundos dos filtros, substituição do leito filtrante e implantação de sistema de lavagem com ar e água, de acordo com as especificações do Memorial Descritivo que integra este Edital como **Anexo II**.

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar da Tomada de Preços nº 10/2022, Processo de compras nº 1239/2022, realizou nesta data visita técnica nas instalações do DAEV, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e
qualificação do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo
do servidor responsável por acompanhar a visita)

1ª Via – Empresa que realizou a visita técnica

2ª Via – Comissão Julgadora de Licitação



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

PROCESSO Nº 1239/2022

FOLHAS Nº _____

RUBRICA _____

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº _____/2022-DAEV

Processo de Compras nº 1239/2022

Tomada de Preços nº ____/2022

**FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA
PARA MANUTENÇÃO COMPLETA NOS FILTROS DA
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA II,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE
ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS E _____,
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022,
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1239/2022, NO
VALOR TOTAL DE
R\$ _____ (_____).**

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS**, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 833, de 12 de agosto de 1970, inscrito no CNPJ sob nº 44.635.233/0001-36, com sede na Rua Orozimbo Maia, nº 1.054, Vila Sônia (ETA II), na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, (_____) , *qualificação*, doravante denominado **DAEV**; e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, na cidade _____, Estado _____, neste ato representada por _____, *qualificação*, doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e documentos constantes do processo de compras nº ____/2022, Tomada de Preços nº ____/2022, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o fornecimento de material e mão de obra para manutenção completa nos filtros 01 e 02 da Estação de Tratamento de Água – ETA II, compreendendo a reforma nos fundos dos filtros, substituição do leito filtrante e implantação de sistema de lavagem com ar e água, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no Anexo II – Memorial Descritivo do Edital.

§ 1º- Vinculam-se ao presente contrato os seguintes documentos:

- I. Proposta datada de ____ de _____ de _____, apresentada pela **CONTRATADA**;
- II. Edital e Anexos da Tomada de Preços nº ____/2022;
- III. Atas das Sessões Públicas.

§ 2º- A regime de execução deste contrato é o de menor preço global.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

§ 3º- O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total do presente contrato é de **R\$** _____ (_____).

§ 1º - No valor total incluem-se todos os custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto contratado.

§ 2º - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, de classificação funcional programática nº _____ e natureza de despesa nº _____, empenhada sob nº _____, de ____ de _____ de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e emissão da Ordem de Serviço pelo Departamento requisitante, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

§ 1º - O objeto deste contrato deverá ser entregue e instalado no local indicado no Anexo II Memorial Descritivo do Edital, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas necessárias à sua plena e adequada execução, incluindo entre outras as despesas atinentes a mão de obra, materiais, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

§ 2º - O prazo de execução é de **210 (duzentos e dez) dias** consecutivos e ininterruptos, e terá início na data de emissão da ordem de serviço pelo Departamento requisitante, conforme estabelece o Memorial Descritivo.

§ 3º - O prazo referido no § 2º poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante a celebração de Termo Aditivo precedido de justificativa e autorização da Autoridade Competente, formalizadas nos autos do processo.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O objeto deste contrato será recebido pelo **DAEV** após inspeção a ser realizada pelo servidor designado como Fiscal da contratação, em conformidade com o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento e no respectivo Edital e seus anexos.

§ 1º - Quando o objeto for concluído em sua totalidade, a **CONTRATADA** apresentará comunicação escrita informando o fato ao Fiscal designado pelo **DAEV**, o qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

§ 2º - O DAEV realizará inspeção do objeto, por meio do Fiscal e demais profissionais técnicos competentes.

I. Após a inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pelo Fiscal do contrato, relatando as eventuais pendências verificadas.

II. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao **DAEV** não atestar a última e/ou única medição até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

§ 3º - O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 90 (noventa) dias corridos após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo Fiscal do contrato, desde que tenham



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

§ 4º - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Memorial Descritivo, no Edital ou na proposta da **CONTRATADA**, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo **DAEV**, à custa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 5º - O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da **CONTRATADA**, que permanece regida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À **CONTRATADA**, além das obrigações constantes do Memorial Descritivo que constitui o **Anexos II** do Edital, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas na legislação sobre licitações, cabe:

I. Indicar preposto para tratar de assuntos de cunho administrativo, bem como comunicar ao **DAEV**, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer da execução do presente contrato.

II. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pela Fiscalização.

III. Garantir que as condições de entrega estejam adequadas à preservação do objeto, conforme indicado pelo fabricante.

IV. Adotar todas as providências técnicas indispensáveis à prevenção de acidentes, cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, constantes da Lei nº 6.514/1977 e do Título II, Capítulo V, da CLT e no que couber aplicar no setor de trabalho os preceitos que constam dos artigos 154 a 201 do mesmo diploma legal.

V. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato;

VI. Orientar seus funcionários a serviço deste Contrato, para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância às legislações pertinentes aplicáveis;

VII. Arcar com todas as despesas relativas à EPI'S, salários, encargos sociais, trabalhistas, de previdência social, assistência médica e de pronto socorro, bem como, pagamento de quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos a seu pessoal;

VIII. Responsabilizar-se por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações de seus funcionários, em qualquer circunstância, neste particular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus com que o **DAEV** venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

IX. Responsabilizar-se por danos causados ao Poder Público ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado do **DAEV**;

X. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos durante a execução das entregas causados ao **DAEV** ou a terceiros por ação ou omissão própria de seus funcionários;

XI. Empregar oficiais qualificados nos locais da execução das entregas, atentando para o uso de EPIs, equipamentos e ferramentas adequadas e necessárias ao perfeito andamento dos serviços; devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados na forma determinada pelo **DAEV**;



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

XII. Providenciar que o responsável técnico, ou preposto devidamente habilitado, vistorie de forma regular e periódica o andamento da execução do objeto contratado;

XIII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

IX. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO DAEV

O **DAEV** obriga-se a:

- I- Expedir a Ordem de Serviço;
- II- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;
- III- Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;
- IV- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com os termos deste ajuste;
- V- Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à Autoridade Competente para as providências cabíveis;
- VI- Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- VII- Permitir aos técnicos e empregados da **CONTRATADA** amplo e livre acesso às áreas físicas do **DAEV** envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;
- VIII- Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;
- IX- Prestar à **CONTRATADA** informações e esclarecimentos eventualmente solicitados, e que digam respeito ao objeto contratado, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;
- VIII. Indicar o Fiscal do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, ao **DAEV** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização por meio de Fiscal designado.

§ 1º - A gestão do objeto do presente contrato será realizada pelo Diretor do Departamento _____ e fica designado o servidor _____, ocupante do cargo de provimento efetivo de _____, para proceder à fiscalização do presente contrato, devendo para isso, além do disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993:

- I. Exercer a fiscalização do objeto contratado, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica;
- II. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, no prazo máximo de 24 horas, de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

PROCESSO Nº 1239/2022

FOLHAS Nº _____

RUBRICA _____

embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

III. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou, ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.

§ 2º - A **CONTRATADA** deverá manter no local de instalação livro denominado "Diário de Ocorrências" ou "Diário de Obras", servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelo Fiscal do contrato, como representante do **DAEV**, e pelo preposto da **CONTRATADA**. O livro deverá ser preenchido diariamente pela **CONTRATADA** e entregue semanalmente, em cópia, ao **DAEV**, por meio do Fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

Ao término da instalação, a **CONTRATADA** entregará a Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- b) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da contratada;
- c) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da contratada;
- d) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
- e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

1º – Desde que a documentação fiscal esteja em boa ordem, a Fiscalização encaminhará o processo a pagamento, que será realizado mediante depósito na conta corrente bancária em nome da **CONTRATADA**, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, acompanhada da documentação constante no *caput*.

§ 2º – A apresentação da Nota Fiscal com incorreções, ou sem a completa documentação prevista no *caput*, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Os preços constantes da proposta apresentada pela **CONTRATADA** não serão reajustados, somente podendo sofrer reajustes observada a legislação em vigor, ficando, todavia, ressaltada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, após análise pelo **DAEV**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

O não cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** no presente ajuste ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, autorizam,



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

desde já, o **DAEV** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

§ 1º - Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução DAEV nº 410/1997, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente, a saber:

I. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **DAEV**;

II. multa, nos termos dispostos na Resolução DAEV nº 410/1997;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do inciso III.

§ 2º - As sanções são autônomas e não impedem que o **DAEV** rescinda unilateralmente o contrato e, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplique as demais sanções eventualmente cabíveis.

§ 3º - As sanções aplicadas pelo **DAEV** devem ser registradas em todos e quaisquer Cadastros e Sistemas competentes.

§ 4º - O **DAEV** poderá descontar dos pagamentos e/ou da garantia contratual os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas à **CONTRATADA** pelo descumprimento das obrigações por ela assumidas.

§ 5º - No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **DAEV** em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

§ 6º - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

§ 7º - A aplicação das penalidades não impede o **DAEV** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

§ 8º - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

§ 9º - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO SERVIÇO

A **CONTRATADA** responderá pelo objeto fornecido, comprometendo-se a reparar, trocar ou corrigir defeitos de fabricação ou imperfeições técnicas apuradas, até o prazo irredutível de 12 (doze) meses após o recebimento do objeto pelo **DAEV**.

Parágrafo único - A **CONTRATADA** está obrigada a atender em até 48h (quarenta e oito horas) o pedido de assistência técnica por parte do **DAEV**, e a reparar o defeito e, se necessário, substituir o equipamento quando detectado algum defeito ou problema de fabricação.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

PROCESSO Nº 1239/2022

FOLHAS Nº _____

RUBRICA _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

15.1- Para garantia do objeto ora pactuado, a **CONTRATADA** efetivou, a garantia correspondente à R\$ _____ (_____) equivalentes a **5%** (cinco por cento) do valor total deste contrato.

15.2- A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **48** (quarenta e oito) **horas**, contadas do recebimento da referida notificação.

15.4- Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, ficando a critério exclusivo do **DAEV** a opção de eleição do Foro da sede da **CONTRATADA**, se assim vier a interessar, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explícitas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pelo **DAEV**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, princípios jurídicos aplicáveis e demais normas, regulamentos e legislações pertinentes, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações e posteriores alterações, e Resolução DAEV nº 410/1997.

E, por estarem assim certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente **TERMO DE CONTRATO Nº ____/2022-DAEV**, redigido em ____ (____) laudas e firmado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder do Departamento Jurídico, a segunda via juntada no processo de compras de origem, a terceira via em poder da Divisão de Contabilidade e Orçamento e a quarta via entregue à **CONTRATADA**. Eu, _____, (*nome e cargo*) redigi e lavrei o presente Termo, conforme elementos e documentos constantes do processo de compras nº ____/2022-DAEV. Eu, _____, (*nome*), Diretora do Departamento Jurídico, conferi e ratifico.

Valinhos, ____ de _____ de 2022.

Pelo **DAEV**:

Pela **CONTRATADA**:

Testemunhas: